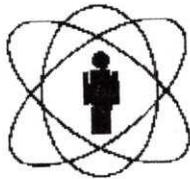


Nº012/005



**CBPF**

CT  
BRASIL

DOC: 010 uf doc: 024  
**Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-150

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas  
Instrumento contratual código nº

04	005	00	2005
----	-----	----	------

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, NA FORMA ABAIXO.**

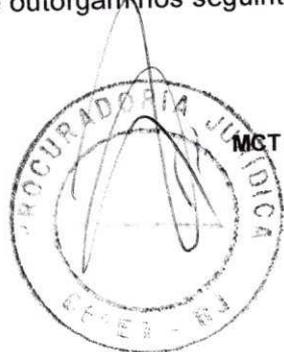
**1º PARTÍCIPE**

A **UNIÃO**, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, e por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominado **MCT/CBPF**, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 340.597.848/34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425 de 15/07/2002, do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

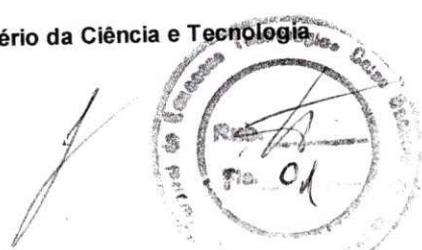
**2º PARTÍCIPE**

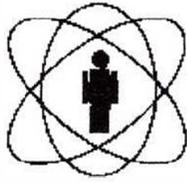
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério de Educação, estabelecida na Av. Maracanã nº 229 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.441.758/0001-05, doravante denominado simplesmente **CEFET/RJ**, neste Ato representado por seu Diretor Geral Professor **MIGUEL BADENES PRADES FILHO**, brasileiro, casado, Professor, portador da carteira de identidade nº 2836347, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 400.743.667-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Convênio, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, a Lei nº 6494, de 7/12/77, o Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 2080, de 26/11/96, a Portaria/MP nº 8, de 23/01/2001 e, no que couber, a disposição da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia





**CBPF**

CT  
BRASIL

DOC: 01111 0254  
**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 214-7100 Fax (0xx21) 214-7400 CEP.22290-180

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de estágio pelo **MCT/CBPF** a alunos regularmente matriculados e que estejam freqüentando efetivamente o(s) curso(s) no **CEFET/RJ**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O estágio deve propiciar a complementação de ensino e da aprendizagem a serem planejados em conformidade com os currículos, programa e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA SELEÇÃO**

Os estudantes serão selecionados de acordo com as áreas de interesse do **CBPF**, para se dedicarem exclusivamente às atividades relacionadas com os respectivos cursos, proporcionando experiência prática aos estudantes, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O número de estagiários não poderá ser superior a dez por cento do total da lotação aprovada para as categorias de nível intermediário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Compete ao MCT/CBPF:**

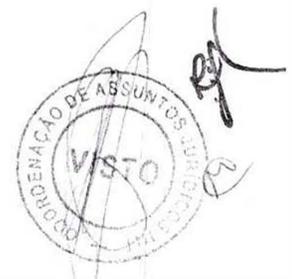
- a) Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;
- b) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares inclusive no que se refere ao horário de supervisão pelo **CEFET/RJ**;
- c) proporcionar ao estagiário experiências válidas para elaboração do trabalho final de conclusão do curso, bem como do material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;
- d) garantir aos supervisores credenciados pela **CEFET/RJ** a realização de supervisão, sempre que seja do seu interesse;
- e) garantir mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto e atividade;
- f) prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento de estágio e da atividade do estágio, que venha a ser solicitada pelo **CEFET/RJ** ou que a entidade entenda necessária;
- g) a carga horária de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento do **MCT/CBPF**, sem prejuízo das atividades discentes.

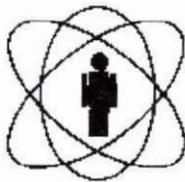
**Compete ao CEFET/RJ:**

- a) Estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para cumprimento do estágio;



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia





**CBPF**

CT  
BRASIL

DOC: 01257:0267  
**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

- b) indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- c) supervisionar o estágio de alunos;
- d) credenciar supervisores, estabelecendo critérios para o credenciamento dos mesmos;
- e) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a garantir a vinculação teoria/prática;
- f) fornecer ao **MCT/CBPF** instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação do estágio;
- g) o **CEFET/RJ** se compromete a comunicar ao **MCT/CBPF** qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir na continuidade da realização do estágio.
- h) encaminhar o estagiário mediante carta de apresentação sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Em decorrência do presente convênio, o estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, parte integrante deste instrumento, com a interveniência do **CEFET/RJ**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, respeitando as normas do **MCT/CBPF** e, especialmente, as que resguardam a manutenção do sigilo de informações a que tiver acesso e de não vinculação ao **MCT/CBPF**, em decorrência do estágio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Caberá ao **MCT/CBPF** expedir Certificado de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, mediante o atendimento de todas as condições específicas. Não deverá ser expedido o certificado quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

#### CLÁUSULA QUINTA DA BOLSA DE ESTÁGIO

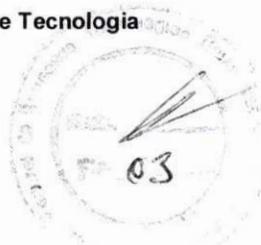
O estagiário receberá bolsa de estágio, que será paga pelo **MCT/CBPF**, creditada diretamente em sua conta bancária, no valor de R\$ 145, 00 (cento e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 5º da Portaria/MP nº 8/01 e do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

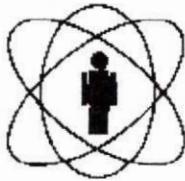
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime do **FGTS** e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do Imposto de Renda na Fonte, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O **CEFET/RJ** se compromete a fazer, sob pena de ineficácia do presente ajuste, em favor de cada estagiário, durante o período de estágio, um seguro de acidente pessoais, que possam ocorrer no local do estágio, nos termos no artigo 4º, da Lei nº 6.494/77, regulamentado pelo artigo 8º do Decreto nº 87.497/82, com a redação dada pelo Decreto nº 2080/96 e nos termos do art. 10 da Portaria nº 08/01, do Ministério do Planejamento.



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia



**CBPF**CT  
BRASIL**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

DOC: 013 uf

02 P2

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

O tempo de duração do estágio ficará a critério do **CBPF**, respeitando-se o disposto no item b artigo 4º do Decreto nº 87.497/82 e o artigo 1º da Portaria/MP nº 8/01, que institui que o prazo mínimo será de um semestre e duração máxima de 24 meses, podendo, tanto o estagiário quanto o **CEFET/RJ** desistir do mesmo, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito, feita com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será indicada no ato da celebração do Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Concluído o curso ou havendo a interrupção do mesmo o **CEFET/RJ** se obriga a informar esse fato imediatamente ao **CBPF**, não podendo subsistir, sob pena de responsabilidade do **CEFET/RJ**, o estágio, sob qualquer pretexto, a partir desta comunicação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O desligamento do estagiário se dará nas hipóteses previstas no artigo 6º da Portaria/MP nº 8/01.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DO ESTAGIÁRIO**

O estagiário não terá vínculo empregatício com o **MCT/CBPF**, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei 6.494/77 e no artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Faz parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Termo de Compromisso, que será firmado entre os **PARTÍCIPIES** e o estagiário, quando da concessão do estágio.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA REGULARIDADE FISCAL**

Os **PARTÍCIPIES** declaram, neste ato, estarem em situação regular junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, assim como com as suas obrigações e encargos sociais, assumido, nesta oportunidade, o compromisso de manter essa situação durante toda a vigência do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA VIGÊNCIA**

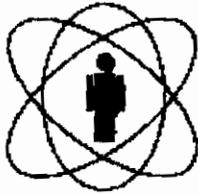
O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, a critério dos **PARTÍCIPIES**, conforme estabelecido a seguir.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A denúncia se fará mediante comunicação por escrito à outra Conveniente, passando a produzir efeitos imediatos, a partir da sua recepção, em relação à concessão de novos estágios, permanecendo em vigor os estágios em curso até o término do semestre letivo em que se deu a denúncia.



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia





**CBPF**

CT  
BRASIL

*014*  
**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP 22290-180

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo **CBPF**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os **PARTÍCIPES** o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2005.

Pelo MCT / CBPF

**RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**  
Diretor

Pelo CEFET/RJ

**MIGUEL BADENES PRADES FILHO**  
Diretor Geral

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome / Marcio Portes de Albuquerque  
CPF 927.646.497/20  
Nome  
CPF 500.749.547/68